



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 267

Recife - Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 005/2019

Recife, 11 de abril de 2019

Ementa: Altera a Resolução RES-PGJ n.º 013/2018 para prorrogar o Projeto-Piloto de Teletrabalho até 31/12/2019 e dar outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar Estadual n. 12/1994 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco,

CONSIDERANDO que a Resolução RES-PGJ n.º 013/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09 de agosto de 2018 instituiu o Projeto-Piloto de Teletrabalho no Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as ocorrências contidas no relatório apresentado pelo GT-Teletrabalho a esta Procuradoria-Geral sugerem a necessidade de prorrogação do experimento, a fim de aprimorar, dentre outros elementos, a estrutura administrativa e as ferramentas tecnológicas necessárias à prestação do serviço público de forma remota;

CONSIDERANDO a aprovação do referido relatório pela Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 1º da Resolução RES-PGJ n.º 013/2018 admite a prorrogação do Projeto-Piloto de Teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Projeto-Piloto de Teletrabalho, instituído pela Resolução RES-PGJ n.º 013/2018 a partir de 09/11/2018 até 31/12/2019.

Parágrafo único. A redação do art. 1º da Resolução RES-PGJ n.º 013/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Piloto de Teletrabalho, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a ser realizado até 31/12/2019.

Art. 2º. A redação do inciso II do art. 9º Resolução RES-PGJ n.º 013/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. omissis

[...]

II – encaminhar ao GT-Teletrabalho avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo servidor, de acordo com o formulário disponibilizado pelo referido grupo;

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução RES-PGJ n.º 013/2018.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 911/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/94,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 11-A, § 2º, VI da mencionada Lei Complementar,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Delegar à Excelentíssima Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Bela. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, as atribuições contidas na Portaria POR-PGJ nº 167/2017, publicada no DOE de 18.01.2017, e POR-PGJ nº 600/2018, publicada no DOMPPE de 16.03.2018, durante o afastamento do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Bel. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª instância, no período de 11.04.2019 a 23.04.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 912/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na promoção e defesa do direito à educação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 28º e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 913/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Felipe Akel Pereira de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 914/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Moreno;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Moreno, no período de 11/04/2019 a 30/04/2019, em razão das férias do Bel. Russeaux Vieira de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 64

Recife, 11 de abril de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 143579/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o 2º período de 2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/04/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147472/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147471/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do CETI, para participar no dia 04.04 de reunião preparatória do PETI, bem como de oficina do PETI no dia 05.04.2019, a se realizar em Recife-PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 149690/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 149595/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 149592/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 149573/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 149271/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 02 a 21/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 22/04 a 11/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149491/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 149342/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 149341/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, para, atendendo à Convocação PGJ nº 003/2019, participar de reunião dos Promotores e Procuradores da rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco – Pernambuco e Bahia, a se realizar em Petrolina-PE, no dia 04.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 149335/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 149290/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 08/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149233/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 1 (hum) dia de licença à requerente, no dia 11/04/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148410/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148252/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147709/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147411/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: IVAN WILSON PORTO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147029/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148473/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 146957/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149176/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 149171/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, Assessora da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande, no dia 23.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 149073/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 148990/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
 Despacho: Ante a declaração de licença do IRH, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 11/03/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148490/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 02/09/2019, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148896/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ELEONORA DE SOUZA LUNA
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao CPJ para conhecimento.

Número protocolo: 148950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 148429/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148609/2019

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 148869/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
 Despacho: Encaminhe-se ao CPJ para conhecimento.

Número protocolo: 148475/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 148549/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 148474/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 148530/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO, 1º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro, para, atendendo à Convocação Nº 003/2019, participar de reunião dos promotores e Procuradores da Rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale de Médio São Francisco-Pernambuco e Bahia), a se realizar em Petrolina-PE, no dia 04.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 148510/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 148449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 12 (doze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 01/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 148370/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.167,78, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visitação a projetos de assentamento, bem como participar de audiências extrajudiciais no município de Floresta-PE, no período de 08 a 11.04.2019, com saída no dia 08 e retorno no dia 11.04.2019, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 148210/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147859/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147949/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 02/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148029/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 01/04/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148114/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 148129/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 148071/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Mirandiba, para, atendendo à Convocação PGJ nº 003/2019, participar de reunião dos Promotores e Procuradores da rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco – Pernambuco e Bahia, a se realizar em Petrolina-PE, no dia 04.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147971/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
 Despacho: Defiro o pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 147930/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147896/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.557,04, ao Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, Assessor da CGMP, para participar de inspeções na 1ª e na 2ª Promotoria de Justiça de Araripina, Trindade, Ipubi, Bodocó, 2ª PJ de Ouricuri, e Parnamirim/PE, no período de 08 a 12.04.2019, com saída no dia 08 e retorno no dia 12.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147866/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147860/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 147671/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 01/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147551/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 147481/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147356/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147673/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147629/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147613/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147611/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147597/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 147549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 04 (quatro) dias de licença ao requerente, a partir do dia 02/04/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147569/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do CSMP, participar da 9ª Sessão Extraordinária e da 13ª Sessão Ordinária do CSMP a se realizar em Recife-PE, no dia 03.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 146955/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147514/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 147569/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 147512/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147478/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, atendendo à Convocação Nº 003/2019, participar de reunião dos promotores e Procuradores da Rede PEBA (Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale de Médio São Francisco-Pernambuco e Bahia), a se realizar em Petrolina-PE, no dia 04.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147450/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147433/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 01/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 22/03/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147440/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147435/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147333/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: Arquive-se o presente tendo em vista desistência do pedido, formulada através do RE 147971/2019.

Número protocolo: 147303/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147332/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147301/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147300/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147330/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147288/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 147296/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147283/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147281/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/04/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 65
Recife, 11 de abril de 2019
 DESPACHOS Nº 65

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 148329/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 10/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.
 Número protocolo: 143579/2019

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR

DECISÃO Nº 001/2018
Recife, 10 de abril de 2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2018

Portaria CGMP nº (...)
 Auto nº 2018/266745
 Processado(a): Dr(a). (...)
 Advogado (a): DR. EMERSON DAVIS LEÔNIDAS GOMES – OAB/PE 8.385

(...)
 Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, com fulcro no art. 9º, inciso X, e no art. 91, ambos da LOMPPE e em consonância com o Relatório Final da Douta Comissão Processante, julgar procedente, o presente processo administrativo disciplinar, para aplicar a(o) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça, Dr(a). ... , as seguintes penas disciplinares: a) pena disciplinar de CENSURA, pela violação dos deveres funcionais previstos no artigo 72, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual 12/94 – LOMPPE, pelos fatos descritos no item 2; b) pena disciplinar de CENSURA, por ter infringido o preconizado no artigo 72, incisos I e II, da LOMPPE, pelos fatos descritos no item 5, apesar da Douta Comissão Processante não ter sugerido pena específica para os fatos ali mencionados; c) pena disciplinar de CENSURA por ter infringido o preconizado no artigo 72, incisos I e II, da LOMPPE, pelos fatos descritos no item 6; d) pena disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por ter violado o artigo 72, incs. I e II, bem como o disposto no artigo 73, inc. I, ambos da Lei Complementar Estadual 12/1994, pelos fatos descritos no item 3; e e) pena disciplinar de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao disposto no artigo 72, incs. I e II, e artigo 73, inc. I, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, pelos fatos descritos no item 4;

Tendo em vista a reiteração das condutas perpetradas por parte do(a) Imputado(a), que são incompatíveis com a dignidade e respeitabilidade do cargo de Promotor de Justiça, bem como são incompatíveis com o efetivo exercício das nobres funções de Membro do Ministério Público, além de terem, tais condutas, maculado, sobremaneira, a imagem e o prestígio do Ministério Público de Pernambuco, alinhada ao entendimento da Comissão Processante, REMETO cópia integral dos presentes autos para o Conselho Superior de Ministério Público para apreciação da medida administrativa de DISPONIBILIDADE COMPULSÓRIA, por interesse público, para efeito do artigo 83 c/c artigo 48-A e seguintes da Lei

Complementar Estadual 12/94.

Determino, ainda, a extração de cópia integral dos presentes autos para remessa à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital para análise da prática, em tese, de ato de Improbidade Administrativa pelo(a) Exmo(a). Dr(a).

Publicação e intimações de praxe.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 002/2016
Recife, 2 de abril de 2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2016

Portaria CGMP nº (...)
 Auto nº 2017/2605888
 Processado(a): Dr(a). (...)
 Advogado: Dr. Célio Avelino de Andrade – OAB/PE 2.726

(...)

Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, com fulcro no art. 9º, inc. X, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, pelo ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo Disciplinar, já que plasmada a prescrição da pretensão punitiva disciplinar, nos termos do que dispõem, em combinação, os arts. 89, inc. I, 96-B, inc. III, e 95, § 2º, todos da LOMPPE, declarando a extinção da punibilidade do(a) Exmo(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). ...

Publicação e intimações de praxe.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 15/2019-CSMP
Recife, 11 de abril de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 15ª Sessão Ordinária no dia 15/04/2019, Segunda-Feira, às 12h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15/04/2019.

- I - Comunicações da Presidência;
- II - Aprovação de Ata;
- III - Comunicações diversas:
- III.1 – Processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 001 - REM/PROMO/CONV**Recife, 11 de abril de 2019**

Pelo presente, publico, em anexo, a Lista final de Habilitados após prazo de desistência dos editais 01 a 10/2019 - Promoção para 2ª Entrância.

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA POR-CGMP Nº 001/2019.****Recife, 11 de abril de 2019**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 17 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 12/94, que confere ao Corregedor-Geral a possibilidade de solicitar ao egrégio Colégio de Procuradores de Justiça autorização para delegar suas atribuições funcionais ao Corregedor-Geral Substituto, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a aprovação pelo colendo Conselho Superior do Ministério Público da indicação da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Dra. Taciana Alves de Paula Rocha para o cargo de Corregedora-Geral Substituta, conforme a Portaria POR-PGJ nº 861/2019, publicada no diário oficial eletrônico do dia 05/04/19;

CONSIDERANDO, por sua vez, a autorização concedida pelo eminente Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, ad referendum daquele órgão colegiado, durante sessão solene realizada no dia 08/04/19, para que o Corregedor-Geral, mediante ato discricionário, possa delegar suas atribuições à Corregedora-Geral Substituta;

CONSIDERANDO, finalmente, a abrangência das atribuições conferidas à Corregedoria Geral, especialmente a elevada quantidade de correições e inspeções programadas para o biênio 2019/2021, o que enseja a adoção de medidas destinadas à otimização das atividades correccionais;

RESOLVE:

Delegar à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral Substituta, Dra. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, as atribuições necessárias à realização das correições nas Promotorias de Justiça da Capital, assim como nas Procuradorias Cíveis e Criminais.

Autue-se, registre-se e publique-se.

(Republicada)

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL**AVISO Nº 024/2018****Recife, 11 de abril de 2019**

AVISO Nº 024/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014, AVISA que, em virtude

do período da semana santa, os veículos da frota da Procuradoria Geral de Justiça, devem ser recolhidos ao Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima (DEMTR), no período de 18 a 21/04/2019, com exceção dos veículos a serem utilizados nos plantões ministeriais e dos veículos lotados nas Promotorias de Justiça de fora da Capital, que deverão ser recolhidos nas Sedes de Circunscrição.

Secretaria Geral do Ministério Público, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário Geral do Ministério Público.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 341/2019**Recife, 11 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº149340/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA, Assistente de Previdência, matrícula nº: 188.245-7, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 06/05/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 342/2019**Recife, 11 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº148389/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor JOSÉ ANTÔNIO MARCOLINO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº188.457-3, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 01/04/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 343/2019

Recife, 11 de abril de 2019

PORTARIA POR SGMP- 343/2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 141070/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 187.742-9, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 344/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 140994/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA, matrícula nº:188.292-9, por um prazo de 240 dias, contados a partir de 01/05/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir 01/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 345/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0052.0004231/2018-67, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, Analista Ministerial, matrícula nº 189.440-4 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de WebDesign e Multimídia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, HAGLAY ALICE NUNES, Analista Ministerial, matrícula nº 188.937-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 346/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0002530/2019-57, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO, Técnica Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 16 dias, contados a partir de 01/04/2019, tendo em vista o gozo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

férias do titular DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.044-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 347/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Administração da 8ª Circunscrição com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 348/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº064/2019 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019,

publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 349/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 11ª Circunscrição, com Sede em Limoeiro, em 10/04/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 350/2019

Recife, 11 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando os termos do requerimento eletrônico de nº 142165/2019, bem como o teor de todos os documentos nele acostados;

Considerando, ainda, o pronunciamento da chefia imediata da servidora, exarado em 13/03/2019;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 176.845-0, nas Promotorias de Justiça de Olinda;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 351/2019**Recife, 11 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a anuência da chefia imediata, em 25/03/2019, com a alteração de lotação do servidor, constante no requerimento eletrônico de nº 144974/2019,

Considerando, ademais, a determinação expressa para que se proceda à lotação do servidor,

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.750-0, na Corregedoria-Geral do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 352/2019**Recife, 11 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a solicitação do Departamento Ministerial de Sistemas de Informação, constante no requerimento eletrônico nº 147529/2019,

RESOLVE:

I – Lotar os servidores JOSÉ EDSON DE ALQUERQUE FILHO, Analista Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.806-4, e PETRONIO MOURA SABINO, Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.888-9, na Divisão Ministerial de WebDesign e Multimídia;

II – Lotar a servidora MANUELA CICCDO DO NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.946-0, no Departamento Ministerial de Sistemas de Informação;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 11/04/2019.**Recife, 11 de abril de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 11/04/2019.

Número protocolo: 149339/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149593/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149514/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MÔNICA MARIA COELHO GONÇALVES DE ALCÂNTARA ROSENDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149512/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ANA ELVIRA DA FONSECA LIMA FERREIRA DE CARVALHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149493/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 141907/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 144492/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 145004/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 149329/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 147052/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 149431/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 137771/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: WHILZOMARY FABRICIA DE HOLANDA CURVELO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 147129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 149331/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 149337/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149337/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 10/04/2019
Nome do Requerente: ELISONETE NEVES DE ALMEIDA
Despacho: Segue para análise e deliberação do Secretário Geral.

Número protocolo: 149369/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: TARCÍSIO EUGÊNIO DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149351/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: WANESSA PEIXOTO DE BARROS PRUTCHANSKY
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149170/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149340/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 144920/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 149333/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOSILENE ALVES DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 149190/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JANÁINA NEGREIROS SIEBER PADILLA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149209/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149289/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 146330/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: OTAVIO AUGUSTO GALINDO MARTINS DE ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 131409/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
 Despacho: Indefiro o pedido. Encaminhe-se a servidora cópia do pronunciamento da DMDD.

Número protocolo: 148470/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: SAMUEL AQUILES MELO DE LIRA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 130985/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
 Despacho: Indefiro o pedido. Encaminhe-se a servidora cópia do pronunciamento da DMDD.

Número protocolo: 145129/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 143431/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019

Nome do Requerente: WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 144214/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 141905/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 140856/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: EMERSON JÚNIOR DE BARROS
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 139634/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 141084/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA JOSÉ DE FARIAS SILVA AMORIM
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 144255/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 144892/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 145633/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA SILVA
 Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 143114/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JMESSON DA SILVA RIBEIRO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 142611/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARCELO BARBOSA DE PONTES
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 142229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 143679/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: GEORGE DE LIMA CABRAL
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 147389/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: ROSSANA LUCIA DOS SANTOS VANDERLEI ALBUQUERQUE
Despacho: Diante da dotação orçamentária informada, autorizo o pedido.

Número protocolo: 148389/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO MARCOLINO
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 149094/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: NATÁLIA APARECIDA TAVARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149175/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149149/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARCIA CRISTINA COSTA BARBOSA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARCOS AURELIO FLORÊNCIO DANTAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149029/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149030/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 149096/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 147861/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: VANIA ALVES LOURENÇO
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017, acerca da suspensão.

Número protocolo: 138489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 140938/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 140957/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 142470/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/04/2019
Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147329/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 143510/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 143187/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: VANDIR PEREIRA DE SOUZA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 144834/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 144836/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 145350/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ANA TEREZA DE FARIAS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147510/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: RUBENS LEVY DOURADO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147491/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: RUBENS LEVY DOURADO

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147929/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 148209/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para registros futuros.

Número protocolo: 147856/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148113/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MAYSÁ BARROSO DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148531/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148899/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148991/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148109/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Auxílio transporte
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: SWAMI CARVALHO GURGEL
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148929/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA CLARINDA RIBEIRO DUARTE TIBLE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 144974/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração de lotação
 Data do Despacho: 09/04/2019
 Nome do Requerente: GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS
 Despacho: De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. Mavíael de Souza Silva, com autorização expressa para alteração de lotação, encaminhado para as devidas providências.

Número protocolo: 149090/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA
 Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017, acerca da suspensão.

Número protocolo: 148910/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148650/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148649/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148152/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148476/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148477/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148472/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148450/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: LOUISE EMMILLE MAGALHÃES LYRA MACEDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148589/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: MARGARIDA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148192/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: DÉBORA DE MOURA NEVES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148170/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148116/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: DICELMA VIEIRA DE BRITO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148115/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 11/04/2019
 Nome do Requerente: THIAGO ANDRADE DE ARAUJO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 142165/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração de lotação
 Data do Despacho: 09/04/2019
 Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: De ordem do Exmo. Senhor Secretário-Geral Dr. Mavíael de Souza Silva, que autorizou expressamente a mudança de lotação da servidora para a Promotoria de Justiça Cível de Olinda, encaminhado para as devidas providências.

Recife, 11 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10 e 11/04/2019.
 Expediente: Termo de Contrato MP nº018/2019
 Processo nº: 0002474-8/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: Termo de Contrato MP Nº019/2019
 Processo nº: 0002477-2/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: Termo de Contrato nº016/2019
 Processo nº: 0002475-0/2019
 Requerente: AJM

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fátima Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpepe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: CI N°011/2019
 Processo n°: 0002072-2/2019
 Requerente: AJM

Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Recife, 11 de abril de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10 e 11/04/2019.

Expediente: Termo de Contrato MP n°018/2019

Processo n°: 0002474-8/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: Termo de Contrato MP N°019/2019

Processo n°: 0002477-2/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: Termo de Contrato n°016/2019

Processo n°: 0002475-0/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: CI N°011/2019

Processo n°: 0002072-2/2019

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente: Notificação n°067/2019

Processo n°: 0002034-0/2019

Requerente: Dra. Alessandra Rodrigues e Nilson Melo Neto

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Em atendimento ao requerimento de notificação n°067/2018- CACEF ao servidor André Rigau de Magalhães Almeida e tendo em vista que o aludido servidor foi devidamente notificado para os esclarecimentos que se reporta a notificação, devolva-se à CACEF, conforme solicitado.

Recife, 11 de abril de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019 -

Recife, 5 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE MARIA/PE

INQUÉRITO CIVIL n° 01/2016

AUTOS Nº 2015/2085327

DOC. Nº 6679377

Interessado: Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE – Concurso Público/Comissionados/Contratados

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de

suas atribuições legais e institucionais, e notadamente com fundamento nos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal; 26, VII, da Lei n° 8.625/93 e Resolução 164 do CNMP, apresenta a seguinte

RECOMENDAÇÃO 01/2019

Considerando que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição da Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que a contratação temporária deve atender necessidades temporárias e excepcionais, e os cargo em comissão se destinam exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento, sendo o Concurso Público a regra para o ingresso nos quadros da Administração Pública;

Considerando que o último concurso público para o provimento de cargos efetivos pela Prefeitura de Belém de Maria foi realizado no ano de 1996 (fls. 80/88);

Considerando que, no quadro atual da Prefeitura, há 132 servidores estatutários, 128 comissionados e 76 contratados, conforme informações repassadas pelo ente municipal (Ofício 04/2019);

Considerando que o número de comissionados, quase idêntico ao de efetivos, evidencia um desrespeito ao art. 37, II e V, da Constituição Federal, que estabelece como regra o ingresso via concurso público, sendo exceção a nomeação para cargos em comissão;

Considerando que a Lei Municipal 729/2017, que criou os cargos comissionados atualmente existentes, não especificou as respectivas atribuições, inviabilizando o controle de constitucionalidade, permitindo a existência de cargos com funções de assessoramento meramente fictícias, não havendo definição em lei, por exemplo, das funções atribuídas aos cargos de ASSESSOR URBANO (46 servidores) e de ASSESSOR POLÍTICO (14 servidores);

Considerando que a atribuição de assessoramento exige uma qualificação técnica/científica em determinada área, bem como exige vinculação de confiança com autoridade ocupante de cargo de chefia em matéria específica;

Considerando que a constitucionalidade da Lei Municipal 729/2017 está sendo questionada em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça de Pernambuco (processo 0001966-23.2018.8.17.0000), a qual está aguardando o julgamento do pedido de liminar; sendo que o deferimento da liminar, ou, ao final, o julgamento pela procedência, implicarão a determinação de exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão criados pela Lei;

Considerando que as contratações por prazo determinado vêm sendo realizadas pela Prefeitura para funções cuja necessidade é permanente, em violação ao art. 37, IX, da Constituição Federal e à Lei Municipal 466/2000, sendo exemplos as seguintes funções: APOIO ADMINISTRATIVO, NUTRICIONISTA, OFICINEIRO, MOTORISTA, DIGITADOR, ASSISTENTE SOCIAL,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

PSICÓLOGO, EDUCADOR SOCIAL, PROFESSOR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AG COORD EPIDEMIOLOGIA;

O MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Belém de Maria/PE que:

a) se abstenha de realizar novas contratações de servidores temporários para funções cuja necessidade é permanente, em violação em violação ao art. 37, IX, da Constituição Federal e à Lei Municipal 466/2000;

b) se abstenha de realizar novas nomeações para cargos em comissão, salvo para aqueles previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal ou cujas atribuições de chefia, direção ou assessoramento estiverem especificadas em lei, sob pena de violação ao art. 37, II e V, da Constituição Federal;

c) No prazo máximo de 90 (noventa) dias, publique edital de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos;

d) No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da publicação do edital, proceda à homologação do concurso;

e) no prazo máximo de 60 (dias) da homologação, proceda:

e.1) à extinção dos contratos dos servidores temporários ocupantes de funções de caráter permanente;

e.2) à exoneração dos servidores comissionados, ressalvados os ocupantes de cargos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e aqueles cujas atribuições de chefia, direção ou assessoramento estiverem especificadas em lei;

Obs.: O não atendimento da presente recomendação poderá implicar no ajuizamento de ação civil pública pelo representante ministerial buscando a implementação das medidas recomendadas.

Determino:

a) a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público;

b) o encaminhamento, por meio eletrônico, de uma via da presente Recomendação ao CAOP-Patrimônio Público;

c) a notificação do Prefeito de Belém de Maria, por meio da Procuradoria Municipal, entregando-se, mediante recibo, uma cópia desta, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o aceite ou não da presente recomendação; e

d) a remessa de Cópia desta recomendação à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Belém de Maria, 05 de abril de 2019.

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de Justiça

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de Justiça de Belém de Maria

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2017

Recife, 10 de abril de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

-RECOMENDAÇÃO Nº. 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela promotora de justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo

único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90;

Considerando ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" (art. 201, VII, da Lei 8.069/90);

Considerando que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (art. 201, § 5º, c, da Lei 8.069/90);

Considerando que a criança e o adolescente têm o direito fundamental à convivência familiar e comunitária e o acolhimento de crianças e adolescentes é medida provisória e excepcional, devendo ser aplicada tão somente quando estiverem esgotadas e/ou não existirem outras providências capazes de fazer cessar a situação de risco a que a criança ou adolescente está sujeita (art. 19c/c art. 101, VII c/c art. 101, §1º, da Lei 8069/90);

Considerando que o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 101, §2º, da Lei 8069/90);

Considerando que, não obstante, em casos excepcionais, havendo urgência, a medida protetiva de acolhimento institucional pode ser aplicada diretamente pelo Conselho Tutelar;

Considerando que definem-se, a título de exemplo, como excepcionais, casos que envolvam violência física, abuso sexual, não localização da rede familiar ou comunitária após esgotadas as diligências cabíveis na rede de atendimento, incapacidade temporária dos pais para exercício do poder familiar - casos de embriaguez, surto psiquiátrico, prisão dos pais etc, - não havendo família ampliada para assumir os cuidados da criança ou adolescente sob guarda;

Considerando que mesmo nos exemplos citados o Conselho Tutelar só deverá aplicar diretamente a medida protetiva de acolhimento institucional quando seja a única medida passível de garantir a proteção da criança e do adolescente;

Considerando que uma vez aplicada medida de proteção de acolhimento institucional diretamente pelo Conselho Tutelar, deverá o órgão formalizar solicitação à entidade de acolhimento no ato do encaminhamento da criança ou adolescente ao serviço e comunicar o fato à Autoridade Judicial no prazo de 24 horas, informando os dados da criança/adolescente e os motivos que levaram à aplicação da medida (por analogia ao art. 93, da Lei 8069/90);

Considerando que foi apurado no bojo do procedimento administrativo 002/2019, registrado sob o nº 2019/38513, instaurado para acompanhar e fiscalizar a adoção/efetivação de medida de proteção de acolhimento institucional diretamente pelo Conselho Tutelar de Arcoverde em caráter excepcional e de urgência, que o órgão de proteção descuidou das formalidades legais sob o argumento de agiu durante o plantão noturno; Considerando a necessidade de se aprimorar a atuação do Conselho Tutelar de Arcoverde no que se refere a adoção direta de medida de proteção de acolhimento institucional em caráter excepcional e de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR aos Conselheiros Tutelares de Arcoverde que, entendendo pela eventual necessidade de aplicação direta da medida de proteção de acolhimento institucional de criança e adolescente em caráter excepcional e de urgência, adotem as seguintes precauções e/ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

providências:

1. Recebida notícia de eventual ameaça e/ou violação de direitos de criança e/ou adolescente e confirmada sua veracidade, analisem o caso e, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes, como encaminhamento para outros serviços e/ou programas (serviços de saúde, Delegacia de Polícia, Perícia Científica, PPCAM etc.), procurem identificar rede familiar e/ou comunitária capaz de acolher a criança e o adolescente;

1.1. Caso identificada rede familiar e/ou comunitária capaz de acolher a criança e/ou o adolescente, promovam o encaminhamento da criança e/ou do adolescente, com entrega imediata a familiar e/ou responsável, mediante termo de entrega e de responsabilidade, de tudo providenciando registro necessário (relato do fato, diligências empreendidas, informações/provas dos fatos obtidas, medidas de proteção efetivamente aplicadas à criança e/ou ao adolescente, medidas de orientação efetivamente aplicadas aos pais e/ou responsáveis, encaminhamentos realizados para outros serviços e/ou programas e resultados obtidos), por meio de relatório circunstanciado do caso;

1.2 Caso identificada rede familiar e/ou comunitária capaz de acolher a criança e/ou o adolescente, porém sem a possibilidade de encaminhamento da criança ou adolescente, para entrega imediata a familiar e/ou responsável (como por exemplo, familiares em outra unidade da federação) que: a) formalizem solicitação à entidade de acolhimento no ato do encaminhamento da criança e/ou do adolescente ao serviço, com relatório circunstanciado da situação encontrada, inclusive com exposição das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar para evitar o acolhimento, de modo a subsidiar a entidade de acolhimento institucional local; b) providenciem a comunicação do fato à Autoridade Judicial no prazo de 24 horas, informando os dados da criança/adolescente e os motivos que levaram à aplicação da medida (por analogia ao art. 93 da Lei 8069/90); c) mantenham o acompanhamento da criança e/ou do adolescente e do cumprimento das requisições feitas para órgãos e serviços da rede proteção, até que haja condições para a reintegração familiar da criança e/ou do adolescente, contribuindo com a instituição de acolhimento para a elaboração do plano individual de atendimento; e d) encaminhem relatório das medidas adotadas e os resultados obtidos, especialmente enfocando o tempo necessário de acolhimento institucional, bem como as condições que precisam ser implementadas para possibilitar a reintegração familiar ao Ministério Público;

1.3 Caso as diligências empreendidas não sejam exitosas na identificação de rede familiar ou comunitária capaz de acolher a criança e/ou o adolescente que: a) formalizem solicitação à entidade de acolhimento no ato do encaminhamento da criança e/ou do adolescente ao serviço, com relatório circunstanciado da situação encontrada, inclusive com exposição das ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar para evitar o acolhimento, de modo a subsidiar a entidade de acolhimento institucional local; b) providenciem a comunicação do fato à Autoridade Judicial no prazo de 24 horas, informando os dados da criança/adolescente e os motivos que levaram à aplicação da medida (por analogia ao art. 93 da Lei 8069/90); c) mantenham a busca da rede familiar e/ou comunitária da criança e/ou adolescente em ação articulada com a entidade de acolhimento e os demais serviços da rede de proteção, contribuindo com a entidade de acolhimento para a elaboração de plano individual de atendimento; d) em caso de encaminhamento pelo órgão de proteção para outros serviços e/ou programas (serviços de saúde, Delegacia de Polícia, Perícia Científica, PPCAM etc.), prossigam no atendimento até que a criança ou adolescente receba a proteção necessária; e) encaminhem relatório das medidas adotadas e os resultados obtidos, com eventual comunicação de necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar ou com a indicação de possibilidade de reintegração familiar (família natural ou extensa).

2. Procurem adotar os padrões de referência e contrarreferência indicados na Recomendação 001/2017 (DOE de 07/06/2017) no encaminhamento do caso não apenas para

com o Ministério Público, mas também, no que for aplicável, para com os demais órgãos da rede local de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

3. Utilizem a sugestão de formulário de termo de acolhimento de criança e adolescente em caráter excepcional e de urgência, encaminhado por ofício ao Conselho Tutelar, a ser entregue pelo órgão de proteção à entidade de acolhimento no ato do encaminhamento da criança/adolescente ao serviço.

E DETERMINAR, ainda:

1) a remessa de cópias da presente Recomendação a todos os Conselheiros Tutelares de Arcoverde, solicitando à coordenação do órgão que informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acolhimento dos seus termos no prazo de 10 dias;

2) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Juízo da Infância e Juventude de Arcoverde, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e à Casa Acolher Antônio Galindo Viana para conhecimento;

3) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, bem como ao CAOPIJ, para conhecimento;

4) a remessa de cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Registre-se. Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 10 de abril de 2019.

Ericka Garmes Pires Veras
Promotora de Justiça

ERICKA GARMES PIRES VERAS
2º Promotor de Justiça de Arcoverde

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .TAC'

Recife, 8 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Mariana Candido Silva Albuquerque, doravante denominado COMPROMITENTE, e o Sr. André Bezerra da Silva, portador do RG nº 54.247.749-X SSP/SP e CPF 146.946.798-48, residente e domiciliado (a) na Rua Jorge Martins da Silva, nº 39, Centro, Calçado/PE, nesta cidade, proprietário (a) do estabelecimento denominado "André Sucos e Lanches", este com endereço na Rua Jorge Martins da Silva, nº 39, Centro, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª-DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a regulação do horário de encerramento das atividades do estabelecimento comercial acima referido, bem como o acesso e permanência de adolescentes em suas dependências;

Cláusula 2ª-DAS OBRIGAÇÕES: O COMPROMISSADO se obriga ao seguinte:

I- Encerrar suas atividades de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min, e às sextas-feiras e sábados 00h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min.

II- Quando da promoção de shows ao vivo (voz e violão, serestas, forró, e etc) encerrar tais eventos de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, e às sextas-feiras e sábados às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01h00min.

II- Não permitir a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

III- Em nenhuma situação ou sob qualquer pretexto serão fornecidas a adolescente, ainda que gratuitamente, bebidas alcoólicas ou produtos componentes que possam causar dependência física ou psíquica;

IV- Permitir o acesso de policiais militares, policiais civis e conselheiros tutelares, a qualquer tempo, para fiscalizar o cumprimento do presente termo;

Cláusula 3ª-DO INADIMPLEMENTO: A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada descumprimento comprovado pelos meios admitidos em direito, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilidade na esfera penal.

Parágrafo Único- Os valores das multas previstas nesta cláusula são revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDI MPPE, CNPJ 29.290.287/0001-13, Banco Caixa Econômica Federal, agência 1294, operação 006, conta-corrente 71067-0, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula 4ª-DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial;

Cláusula 5ª-DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Calçado (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

Cláusula 6ª-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

A assinatura do presente TERMO não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual prática pelos compromissados. E por estarem assim, juntas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

DETERMINO a remessa de cópias do presente Termo de Ajustamento de Conduta:

- 1- ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento;
- 2- ao CAOP da Cidadania, em meio eletrônico, para conhecimento;
- 3- encaminhe-se, por meio eletrônico, o presente termo de ajustamento de conduta à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4- à Prefeitura e às polícias militar e civil desta cidade;
- 5- Afixe-se cópia deste Termo no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Calçado/PE.

Calçado/PE, 01 de março de 2019.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

André Bezerra da Silva
Compromissado
Rep./ESTABELECIMENTO ANDRÉ SUCOS E LANCHES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Mariana Candido Silva Albuquerque, doravante denominado COMPROMITENTE, a Sra. Maria do Rosário de Andrade Nascimento, portadora do RG nº 2.643.777 SDS/PE e CPF nº 036.566.034-56, residente e domiciliado (a) na Rua Sete de Setembro, nº 200, Centro, Calçado/PE, nesta cidade, proprietário (a) do estabelecimento denominado "Bar da Rosário", este com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 200, Centro, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSADO (A), celebra o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª-DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a regulação do horário de encerramento das atividades do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) acima referido(s), bem como o acesso e permanência de adolescentes em suas dependências;

Cláusula 2ª-DAS OBRIGAÇÕES: O(A) COMPROMISSADO(A) se obriga ao seguinte:

I- Encerrar suas atividades de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min, e às sextas-feiras e sábados 00h00min, desligando todo e qualquer som a partir das 22h00min.

II- Quando da promoção de shows ao vivo (voz e violão, serestas, forró, e etc) encerrar tais eventos de domingo às quintas-feiras até as 23h00min, e às sextas-feiras e sábados às 01h00min.

II- Não permitir a entrada de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis;

III- Em nenhuma situação ou sob qualquer pretexto serão fornecidas a adolescente, ainda que gratuitamente, bebidas alcoólicas ou produtos componentes que possam causar dependência física ou psíquica;

IV- Permitir o acesso de policiais militares, policiais civis e conselheiros tutelares, a qualquer tempo, para fiscalizar o cumprimento do presente termo;

Cláusula 3ª-DO INADIMPLEMENTO: A inobservância por parte do(a) COMPROMISSADO(A) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada descumprimento comprovado pelos meios admitidos em direito, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilidade na esfera penal.

Parágrafo Único- Os valores das multas previstas nesta cláusula são revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco- FDI MPPE, CNPJ 29.290.287/0001-13, Banco Caixa Econômica Federal, agência 1294, operação 006, conta-corrente 71067-0, e os valores serão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

Cláusula 4ª-DA PUBLICAÇÃO: Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial;

Cláusula 5ª-DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Calçado (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

Cláusula 6ª-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

A assinatura do presente TERMO não inviabilizará o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público, nem tampouco o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual prática pelos compromissados. E por estarem assim, juntas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

DETERMINO a remessa de cópias do presente Termo de Ajustamento de Conduta:

- 1-ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento;
- 2- ao CAOP da Cidadania, em meio eletrônico, para conhecimento;
- 3- encaminhe-se, por meio eletrônico, o presente termo de ajustamento de conduta à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4- à Prefeitura e às polícias militar e civil desta cidade;
- 5- Afixe-se cópia deste Termo no local de costume, na sede das Promotorias de Justiça de Calçado/PE.

Calçado/PE, 08 de abril de 2019.

MARIANA C. S. ALBUQUERQUE
Promotora de Justiça

Maria do Rosário Andrade
Compromissada
Rep./ESTABELECIMENTO BAR DA ROSARIO

MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Calçado

**PORTARIA Nº n. 009/2019 -
Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 2019/2244

Documento n.º 10515499

Assunto: Supostas irregularidades nas atividades de saúde através da OSCIP Instituto de Desenvolvimento Humano no Município de Sanharó a partir de 2017.

PORTARIA n. 009/2019 - INQUÉRITO CIVIL n. 009/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPE nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da

ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 a 38 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 31 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e art. 9º da Resolução CNMP nº 023/2007, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, quantas vezes foram necessárias, por decisão fundamentada e à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

DESCRIÇÃO DO FATO - CONSIDERANDO o teor de denúncia anônima relativa a supostas irregularidades nas terceirizações da saúde através da OSCIP Instituto de Desenvolvimento Humano no Município de Sanharó a partir de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e juntando aos autos os expedientes relativos ao feito, numerando as páginas, salvo se houver numeração original e procedendo às anotações na tabela própria, bem como no sistema Arquimedes;
2. Nomeie a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis para funcionar como secretária-escrevente, sob compromisso;
3. Dimitado o fato a Sanharó, extraia-se dos autos documentos alusivos a outros Municípios;
4. Proceda à impressão das principais peças do DVD encaminhado sobre o pregão e documentos solicitados ao Município;
5. Remeta-se cópia da denúncia anônima à Delegacia da Receita Federal para ciência e providência;
6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
8. Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 29 de março de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

**PORTARIA Nº n. 010/2019 -
Recife, 29 de março de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 2019/883

Documento n.º 10511563

Assunto: Supostas irregularidades na contratação de bandas,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

artistas e estruturas para os festejos juninos do exercício de 2018.

PORTARIA n. 010/2019 - INQUÉRITO CIVIL n. 010/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPE nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 a 38 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 31 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e art. 9º da Resolução CNMP nº 023/2007, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, quantas vezes foram necessárias, por decisão fundamentada e à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

DESCRIÇÃO DO FATO - CONSIDERANDO a notícia de supostas irregularidades no Pregão Presencial 014/2018 para contratação de estruturas para realização de festividades no ano de 2018, bem como os processos de inexibibilidade para contratação de bandas e artistas para os festejos juninos no Município de Sanharó;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, colocando a Portaria na capa do processo e juntando aos autos os expedientes relativos ao feito, numerando as páginas, salvo se houver numeração original e procedendo às anotações na tabela própria, bem como no sistema Arquimedes;
- Nomeio a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis para funcionar como secretária-escrivente, fazer termo de compromisso;
- Extraia-se os documentos encaminhados pelo CAOP Patrimônio quanto ao Portal da Transparência, acostando ao respectivo procedimento;
- Posto limitado o objeto ao pregão para a locação das estruturas das festividades juninas, extraiam-se os documentos referentes à contratação de bandas, porquanto não há indícios de ilegalidades, assim como do decreto de emergência, certificando;
- Extraiam-se os antecedentes dos licitantes vencedores, suas qualificações no INFOSEG, SDS e JUCEPE, para posterior consulta no COAF ante a suposta sonegação/ incapacidade para o volume de serviços na qualidade de micro empresa e da aparente ausência de sede da KLA;

5. Certifique a Secretaria acerca da existência de outros autos em curso referentes ao mesmo objeto na Promotoria para distribuição por prevenção (art. 2º da Resolução n.º CSMPE 001/2016);

6. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

7. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

8. Após decorridos os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me conclusos.

Sanharó/PE, 29 de março de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

PORTARIA Nº .. nº 06/2019

Recife, 8 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 02/2008

P O R T A R I A nº 06/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, 25, IV, "b" e VIII da Lei nº 8.625/93 e 4º, IV, "b" e VIII da LC Estadual 12/94, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 16. da Res. 003/2019 do CSMP/PE;

CONSIDERANDO que a última renovação do presente procedimento data de mais de 01 ano, sem a necessária portaria de prorrogação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do prosseguimento na colheita de informações e provas acerca de suposta doação ilegal de bem imóvel de propriedade do Município de Mirandiba, pelo prefeito eleito à época (24.07.2006);

RESOLVO, nos termos do art. 16 da Res. 003/2019 prorrogar por 01 (um) ano este inquérito civil.

Ademais, DETERMINO:

- que se NOTIFIQUE FRANCISCA AURINEIDE MACHADO DA CRUZ, VALDOMIRO SIMÃO DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA para comparecerem a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestar informações dos seus interesses, em data previamente agendada;
- Comunicações, por e-mail, à Secretaria-Geral (para publicação), ao CAOP do Patrimônio Público, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

Registre-se e Autue-se no Arquimedes.

Mirandiba, 08 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº N.º 007/2018**Recife, 8 de abril de 2019**

PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Inquéritos Cíveis n.º 01/2017 e 09/2018

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 007/2018

Pelo presente instrumento, firmado nos autos do Inquéritos Cíveis n.º 01/2017 e 09/2018, com supedâneo nas disposições dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça, Maria Cecília Soares Tertuliano, doravante denominada COMPROMITENTE, o representante do MUNICÍPIO DE SANHARÓ, o Exmo. Sr. HERALDO JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Sanharó, abaixo denominado e doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente Aditamento ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, conforme cláusulas abaixo estabelecidas.

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Ofício GAB/PM nº 122/2019, no sentido de que houve a apresentação de projeto de lei para criação dos cargos necessários à deflagração do certame e da posterior elaboração de Termo de Referência para seleção simplificada;

CONSIDERANDO que o prazo para a deflagração de licitação para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público foi fixado em 30/04/2019, ou seja, a menos de 30 (trinta) dias da presente data;

CONSIDERANDO que a eventual prorrogação pretendida da cláusula 3ª, que trata do processo de Seleção Simplificada, importará o adiamento de todos os prazos posteriores do TAC nº 007/2018;

CONSIDERANDO que a situação irregular de excessivo número de contratos temporários perdura há bastante tempo e o derradeiro concurso se expirou em junho de 2018, ou seja, há quase 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 007/2019 encaminhado pelo Executivo à Câmara de Vereadores inclui a integral reformulação do Plano de Cargos e Vencimentos do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de envio e tramitação de Lei específica sobre a criação dos cargos necessários a realização do Concurso Público, conforme ocorrido no derradeiro Concurso Público Municipal em 2015, cujos cargos foram criados através da Lei nº 202/2015, que modificou a Lei nº 10/2005 (Plano de Cargos e Vencimentos), apenas com essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do TAC nº 007/2018 em razão da pendência de aprovação da Lei de criação dos cargos que serão oferecidos para preenchimento no Concurso Público, e que o eventual retardo do processo Legislativo não pode ser debitado ao COMPROMISSÁRIO, que, no entanto, dispõe de mecanismos para contornar a situação, a exemplo da Lei específica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção da legislação pertinente, CELEBRAM o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente termo tem por objeto aditar o TAC nº 007/2018 para prorrogar por 90 (noventa) dias, a cláusula 3ª, inciso II, que previu a realização da Seleção Simplificada, contados a partir da aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 007/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, bem como sobre a reestruturação e reorganização do Quadro de Servidores Permanentes da Prefeitura Municipal de Sanharó e dá outras providências, mantidos os demais incisos da referida cláusula. Em caso de não aprovação do projeto até o próximo dia 11/04/2019 o COMPROMISSÁRIO enviará Projeto de Lei específica com a criação dos cargos necessários, a partir de cuja aprovação será contado o prazo de 90 (noventa) dias, se for o caso;

II – O prazo do inciso I da cláusula 4ª fica prorrogado para o dia 30/03/2020 (deflagrar, concluir, homologar o concurso), enquanto os prazos da letra “a” do inciso II fica prorrogado para o dia 31/07/2019 (contratação da entidade), da letra “b”, do inciso II prorrogado para 30/09/2019 (publicação do edital) e do item “6” do inciso II prorrogado para 28/02/2020 (homologação do Concurso Público);

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO reconhece a sua inadimplência na deflagração de processo seletivo público, de forma simplificada, previsto na cláusula 3ª do TAC nº 007/2018, assinado em 21/11/2018, conforme Ofício GAB/PM nº 122/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a cumprir as demais cláusulas do TAC nº 007/2018, com as alterações do presente aditamento;

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 21/11/2018 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - A multa estipulada na Cláusula 5ª do Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2018, firmado em 21/11/2018, incidirá em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas no TAC com alterações do presente Termo Aditivo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o COMPROMISSÁRIO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados;

CLÁUSULA SEXTA – O presente aditamento e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2018, firmado em 21/11/2018, terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

CLÁUSULA OITAVA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Sanharó. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Sanharó, Pernambuco, 08 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça
COMPROMITENTE

HERALDO JOSÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Sanharó
COMPROMISSÁRIO

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 010/2019 .**Recife, 11 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO COM ATUAÇÃO NA
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019

IC 005/2019

Autos: 2018/415576

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 67, § 2º, Inciso II, da Constituição Estadual; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e pelo art.4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar n. 12/94 e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada nesta 1ª Promotoria de Justiça, acerca do possível acordo entre proprietários dos postos de combustíveis deste Município de Salgueiro, onde os reajustes dos preços são previamente ajustados entre eles a fim de acabar com a concorrência e provocar aumento exorbitante dos lucros;

CONSIDERANDO a verossimilhança da referida notícia, na medida em que se pode verificar que os reajustes dos preços neste Município, quando para diminuir, têm se dado muito depois dos reajustes dos postos de combustíveis dos outros Municípios dessa região e, estranhamente, no mesmo dia;

CONSIDERANDO que, levando-se em consideração pesquisas no Sistema de Levantamento de preços, no site da ANP (https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), o Município de Salgueiro figura sempre entre os que têm a gasolina no maior preço no Estado de Pernambuco; sendo que, em pesquisa realizada no dia de hoje, os postos de combustíveis de Salgueiro têm o maior preço médio, o maior preço máximo, e a maior margem média do Estado, o que não se justifica, na medida em que o mesmo combustível, em Municípios até mais distantes do ponto de distribuição, é comercializado em preços consideravelmente menores;

CONSIDERANDO que tal conduta, se comprovada, constitui prática abusiva, conforme o art. 39, da Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor);

CONSIDERANDO que o artigo 56, do Código de Defesa do Consumidor dispõe que a infração das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções de multa, suspensão temporária de atividade, interdição total ou parcial de estabelecimento, intervenção administrativa, entre outras, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas;

CONSIDERANDO que as normas supramencionadas são de caráter obrigatório, devendo o Estado, a sociedade, o empresário e o consumidor ao seu cumprimento, sobretudo por questão de legalidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 9.476/1997, alterada pela Lei 9990/2000, desde janeiro de 2002, vigora o regime de liberdade de preços em toda a cadeia de produção, distribuição e revenda de combustíveis e derivados de petróleo, não havendo qualquer tabelamento, valores máximos e mínimos, nem necessidade prévia para reajustes dos preços dos combustíveis e seus derivados.

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 4º da Lei nº 8.137/90 tipifica como crime contra a ordem econômica I - abusar do poder econômico, dominando o mercado ou eliminando, total ou parcialmente, a concorrência mediante: ajuste ou acordo de empresas; II - formar acordo, convênio, ajuste ou aliança entre

ofertantes, visando: à fixação artificial de preços ou quantidades vendidas ou produzidas; Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, ou multa

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações nos termos da Lei, determinando, desde já, e em especial o seguinte:

- I- Autuação e Registro no Sistema Arquimedes;
- II- Oficiar à ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, requisitando a realização de fiscalização nos Postos de Combustíveis deste Município de Salgueiro/PE, verificando-se a ocorrência ou não de infração à ordem econômica, encaminhando-se Nota Técnica a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias;
- III- Oficiar, de igual modo, ao PROCON Estadual requisitando a realização de fiscalização nos Postos de Combustíveis deste Município Cidade, encaminhando-se os Relatórios de Visitas a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias;
- IV- Encaminhar cópia da presente Portaria ao CAOP – Consumidor, ao Conselho Superior para conhecimento;
- V- Encaminhar cópia à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Salgueiro, 11 de abril de 2019.

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Promotor de Justiça

ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1º Promotor de Justiça de Salgueiro

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 048/2019**Recife, 11 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE
DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 048/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante ao final assinado, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição Federal; na Lei n.º 8.625/93, art. 26, I e IV, e art. 27, I e II, parágrafo único, IV, combinados, ainda, com o disposto no art 5.º, I, II e IV, e art. 6.º, I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, atualizada pela Lei Complementar n.º 21/98;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade e a preservação da segurança pública;

CONSIDERANDO que eventos de natureza estritamente privada, mas que envolvam aspectos que possam comprometer a segurança dos partícipes, com reflexos na segurança pública, devem contar, necessariamente, com a contribuição ativa de seus promotores;

CONSIDERANDO, o interesse manifestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, promotora do evento "SEMANA SANTA 2019" com data prevista de realização no período de 13/04/2019 à 20/04/2019, exigindo das autoridades públicas, bem como do promotor do evento, a adoção de medidas cautelares com vistas à manutenção da segurança pública e privada no transcorrer do evento;

RESOLVE, DE COMUM ACORDO COM OS ATORES ENVOLVIDOS NO EVENTO SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS QUE ENUMERA.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dezenove (2019), na sala da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus/PE, e aí sendo, presentes se encontravam o Bel. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior, Promotor de Justiça e Curador da Cidadania, denominado COMPROMITENTE, o(a) senhor(a) JOSÉ GEOVANI BARBOSA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, denominada doravante COMPROMISSÁRIA, contando com a intervenção e expressa anuência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar do 24º BPM, pelo seu comandante, Capitão Charles Martins Vila Nova da Silva, doravante denominados intervenientes compromissários, onde ficaram certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Ajustamento tem por objeto o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, CNPJ 10.091.528/0001-77, em implementar medidas, em atendimento as condições expressas, com vistas à realização do evento "SEMANA SANTA 2019", previsto para realizar-se no período 13/04/2019 a 20/04/2019 em praça pública, no Distrito de Fazenda Nova, promovido pela COMPROMISSÁRIA, com vistas a preservação da segurança no aludido evento, condicionado a existência de regularidade frente ao Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Polícia Militar do Estado de Pernambuco, através da 3ª. CIPM obriga-se a disponibilizar homens e viaturas em número que propicie a segurança no evento, sopesado o contingente local, sem descuidar, necessariamente, da segurança ostensiva no perímetro urbano, contando com o apoio da Guarda Civil Municipal, que trabalharão em parceria e de acordo com as orientações da PMPE;

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de descumprimento, fica o COMPROMISSÁRIO na pessoa do gestor do Município obrigado a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ser impedido de executar o evento.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – Os eventos serão realizados na Praça Pública, no Distrito de Fazenda Nova, a organização do evento estará divulgando em todos os dias dos festejos, o horário de encerramento, ajustado no Termo;

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus se compromete a manter banheiros químicos em número suficiente para atender a demanda dos festejos; Bem como, se responsabilizará pela limpeza diária das ruas e dos equipamentos públicos, após o término dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – Os horários dos eventos serão:

A) As festividades do dia 13 de abril de 2019 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 14 de abril.

B) As festividades do dia 18 de abril de 2019 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 19 de abril.

C) As festividades do dia 19 de abril de 2019 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 20 de abril.

D) As festividades do dia 20 de abril de 2019 terão início às 22:00h e término às 02:00h do dia 21 de abril.

CLÁUSULA SETIMA – No local do evento não será permitido o ingresso de transeuntes portando garrafas de vidro ou outro material cortante; devendo ser disponibilizados pelo poder público municipal recipiente plástico para a sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA – Fica o poder público municipal compromissado a promover, através da Guarda Municipal, sob supervisão da PMPE a revista dos participantes nos locais de entrada do evento, ainda se compromete a Prefeitura a fornecer detectores de metais para a revista, bem como o fechamento dos locais de acesso; Bem como, disponibilizar ao comando da Polícia Militar os nomes dos responsáveis pelo evento, telefones e os dias em que os mesmos ficarão de prontidão, até o dia 23 de março às 12h.

Estando assim, certos e ajustados, constitui-se o presente Termo em título executivo extrajudicial, que vai assinado pelas partes.

Brejo da Madre de Deus, 11 de abril de 2019.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

José Geovani Barbosa Silva
Secretário Municipal de Turismo

Capitão Charles Martins Vila Nova da Silva
Comandante da 3ª Companhia do 24º BPM

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº P O R T A R I A

Recife, 10 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Rua Josefa Magalhães de Carvalho, s/n, Centro, Mirandiba/PE, CEP 56980-000, tel. (87) 3885-

Notícia de Fato nº 007/2018

P O R T A R I A

Nos termos dos artigos 7º c/c 8º, III, da Res. 003/2019 do CSMP/PE, CONVERTO esta Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, tendo por objeto apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis. Outrossim,

1) OFICIE-SE ao Conselho Tutelar para apuração, mediante relatório circunstanciado, das novas notícias registradas no atendimento nº 1905439 (Doc. nº 10629800), anexando cópia;

2) NOTIFIQUE-SE a avó materna da adolescente (no sítio Derradeira Vazia) para comparecer a esta Promotoria de Justiça, em data e hora a serem agendadas pela secretaria.

Registre-se no sistema Arquimedes.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE para publicação.

Mirandiba, 10 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº PORTARIA 04/2019

Recife, 9 de abril de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba

PORTARIA 04/2019.

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94, pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 8.625/93; pelo art. 8º, §1º, da Lei 7.347; pelo art. 6º da Lei nº 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/208 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie:

CONSIDERANDO a tramitação de Procedimento Preparatório nº 11/2018, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "negligência e violência institucional contra paciente do Hospital Ferreira Lima";

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, §§6º e 7º, da resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de arrolamento das irregularidades dadas de início através desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR ABERTURA DO INQUÉRITO CIVIL 02/2019 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura e Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de intimação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
4. Oficie-se a Secretaria de Saúde para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cronograma de adequação das medidas recomendadas., indicando prazo para cada uma delas, encaminhando-se cópia da inspeção realizada pela APEVISA para conhecimento.

Timbaúba-PE, 09 de abril de 2019.

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR
Promotor de Justiça

PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
1º Promotor de Justiça de Timbaúba

**PORTARIA Nº P O R T A R I A nº -
Recife, 10 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 004/2008

P O R T A R I A nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, 25, IV, "b" e VIII da Lei nº 8.625/93 e 4º, IV, "b" e VIII da LC Estadual 12/94, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 16. da Resolução 003/2019 do CSMP/PE;

CONSIDERANDO que a última renovação do presente procedimento data de mais de 01 ano, sem a necessária portaria de prorrogação; CONSIDERANDO a imprescindibilidade do prosseguimento na colheita de informações e provas acerca das contratações irregulares praticadas pelo Município de Mirandiba, nos anos de 1994 a 2005, e a apuração de eventuais danos ao erário para o necessário ressarcimento;

RESOLVO, nos termos do art. 16 da Resolução nº 003/2019 prorrogar por 01 (um) ano este inquérito civil.

Ademais, DETERMINO que se OFICIE à Prefeitura Municipal de Mirandiba para, em 10 (dez) dias úteis, informar a carga horária semanal dos seguintes servidores, mediante comprovação documental

- i) Edvaldo Cassiano da Silva – 01/01/01 a 01/01/05 – serviços de limpeza;
- ii) Maria do Socorro de Jesus – 13/10/97 a 01/01/05 – função/cargo desconhecidos;
- iii) Arnaldo da Conceição Silva – 01/01/01 a 31/12/04 – gari;

- iv) Maria do Socorro da Silva – 06/08/96 a 07/01/05 – auxiliar de enfermagem;
- v) Edvaldo Alves da Silva – 05/03/97 a 01/01/05 – vigia;
- vi) Antônio Cláudio Alves – 01/08/94 a 16/04/05 – agente de saúde;
- vii) João José de Moura – 16/08/94 a 18/04/05 – agente de saúde;
- viii) Gilmar João de Oliveira – 16/03/01 a 31/12/04 – gari;
- ix) Mário Alves da Silva – 24/01/01 a data ignorada – administrador de limpeza e vigia;
- x) Pedro Cantareli da Costa – 01/01/01 a 31/12/04 – pedreiro, eletricista e encanador; e
- xi) Iraci Basílio Soares dos Santos – 01/06/01 a 04/05/04 – limpeza, manutenção e cozinheira.

Advertir-se de que a não observância da requisição ora determinada poderá resultar na configuração do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 .

Cópias desta portaria à Secretaria-Geral (para publicação), ao CAOP do Patrimônio Público, CSMP e CGMP (para conhecimento), por meio eletrônico.

Registre-se e Autue-se no Arquimedes.

Mirandiba, 10 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

**PORTARIA Nº P O R T A R I A nº
Recife, 10 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 001/2013

P O R T A R I A nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, 25, IV, "b" e VIII da Lei nº 8.625/93 e 4º, IV, "b" e VIII da LC Estadual 12/94, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 16. da Resolução 003/2019 do CSMP/PE;

CONSIDERANDO que a última renovação do presente procedimento data de mais de 01 ano, sem a necessária portaria de prorrogação; CONSIDERANDO a imprescindibilidade do prosseguimento das investigações a respeito do cumprimento da Lei de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) pelo município de Mirandiba/PE;

RESOLVO, nos termos do art. 16 da Resolução nº 003/2019 prorrogar por 01 (um) ano este inquérito civil.

Ademais, DETERMINO:

- 1) A reiteração do ofício nº 166/2018, advertindo a destinatária de que a não observância da requisição ora determinada poderá resultar na configuração do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 ;
- 2) A designação de reunião, nesta Promotoria de Justiça, a se realizar em 24 de abril de 2019, às 09h00min, para tratar de assunto referente ao presente procedimento, convidando para o ato a Sra. Prefeita e os secretários(as) de infraestrutura, recursos hídricos e meio ambiente. Cópias desta portaria à Secretaria-Geral (para publicação), ao CAOP da Infância e Juventude, CSMP e CGMP (para conhecimento), por meio eletrônico.

Registre-se e Autue-se no Arquimedes.

Mirandiba, 10 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº PORTARIA nº
Recife, 10 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Inquérito Civil nº 015/2010

PORTARIA nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, 25, IV, "b" e VIII da Lei nº 8.625/93 e 4º, IV, "b" e VIII da LC Estadual 12/94, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 16. da Resolução 003/2019 do CSMP/PE; CONSIDERANDO que a última renovação do presente procedimento data de mais de 01 ano, sem a necessária portaria de prorrogação; CONSIDERANDO a imprescindibilidade do prosseguimento na colheita de informações e provas acerca da venda ilegal de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no município de Mirandiba; RESOLVO, nos termos do art. 16 da Resolução nº 003/2019 prorrogar por 01 (um) ano este inquérito civil.

Ademais, DETERMINO que:

- 1) OFICIE-SE à Delegacia de Polícia, a fim de apurar notícia de venda de bebidas alcoólicas no Comércio da Fátima, localizado na vizinhança da escola estadual André Nunes (prazo: 30 dias);
- 2) CONVOQUE-SE o senhor ENÉAS VICENTE para comparecimento a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestar esclarecimentos sobre a notícia de venda de bebidas alcoólicas e consumo de drogas por crianças e adolescentes no estabelecimento conhecido por Cruzadão, localizado em prédio de sua titularidade, nesta urbe;
- 3) JUNTE-SE a este inquérito a mídia digital encaminhada pelo destacamento da Polícia Militar na cidade, relativamente ao estabelecimento indicado no item 2;
- 4) EXTRAIAM-SE 3 (três) cópias da recomendação de fls. 65/67, acostando-as na contracapa deste IC.

Cópias desta portaria à Secretaria-Geral (para publicação), ao CAOP da Infância e Juventude, CSMP e CGMP (para conhecimento), por meio eletrônico.

Registre-se e Autue-se no Arquimedes.

Mirandiba, 10 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº PORTARIA nº
Recife, 10 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA
PENHA

Ref.: Procedimento Administrativo nº 011/2017

PORTARIA nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas nos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, 25, IV, "b" e VIII da Lei nº 8.625/93 e 4º, IV, "b" e VIII da LC Estadual 12/94, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e da Res. 003/2019 do CSMP/PE; CONSIDERANDO a renovação do presente procedimento há mais de 01 ano, sem a necessária portaria de prorrogação; CONSIDERANDO a imprescindibilidade do acompanhamento na

tutela de interesse individual indisponível de criança sem o registro do pai biológico em certidão de nascimento; RESOLVO, nos termos do art. 11 da Res. 003/2019 prorrogar por 01 (um) ano este procedimento administrativo.

Ademais, DETERMINO que

- 1) NOTIFIQUE-SE o Senhor VILMAR JOSÉ CARVALHO XAVIER, residente à rua da Igreja, Cachoeirinha, Mirandiba/PE, (87-99987-1129), para comparecer a esta Promotoria de Justiça, em dia e hora agendados pela secretaria, a fim de tratar de assuntos do interesse do notificado;
- 2) OFICIE-SE a Senhora JULIANA MARIA DA SILVA FARIAS para que apresente os dados completos de ELOIZA, tida como testemunha do relacionamento que resultou na geração do infante.

À Secretaria-Geral do MPPE para publicação.
Registre-se e autue-se.

Mirandiba, 10 de abril de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº PORTARIA Nº /2019
Recife, 11 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA/PE

Arquimedes Autos nº _____
Doc. nº _____

PORTARIA Nº /2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia, por sua Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 227, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o ofício n.º 2019/0003, originário do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO averiguar a paternidade da criança ***** tendo como suposto pai *****, determinando, desde logo, após

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

A) a decretação do sigilo do presente procedimento, tendo em vista se tratar de causa afeta a direito de filiação, nos termos do art. 189, II, do CPC;

B) a expedição de notificação do averiguado para prestar declarações na Promotoria de Justiça, na data de 22.04.2019, às 13 horas, devendo, na notificação, ser observado o direito ao sigilo, justificando a convocação pela necessidade de instrução de Procedimento Administrativo instaurado para elucidar causa de interesse público;

Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Custódia/PE, 11 de abril de 2019.

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Promotora de Justiça

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO
Promotor de Justiça de Custódia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº DE LICITAÇÃO

Recife, 11 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0043.2019.SRP.PE.0010.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”. Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando ao fornecimento de materiais e equipamentos de refrigeração para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste edital. Valor Global Máximo: R\$ 796.967,6160. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 30.04.2019 (terça-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 11 de abril de 2019. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

AVISO Nº DE LICITAÇÃO

Recife, 11 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Francisco Dirceu Barros	CORREGEDOR-GERAL Alexandre Augusto Bezerra	CHEFE DE GABINETE Paulo Augusto de Freitas Oliveira	CONSELHO SUPERIOR Francisco Dirceu Barros (Presidente) Alexandre Augusto Bezerra Marta Lizandra Lira de Carvalho Rinaldo Jorge da Silva Fernanda Henriques da Nóbrega Carlos Alberto Pereira Vitorio Stanley Araújo Corrêa Fernando Falcão Ferraz Filho Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Maria Helena da Fonte Carvalho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Maria Helena da Fonte Carvalho	CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Taciana Alves de Paula Rocha SECRETÁRIO-GERAL: Mavial de Souza Silva	COORDENADOR DE GABINETE Petrúcio José Luna de Aquino OUVIDOR Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	 Ministério Público de Pernambuco Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO 001 - REM/PROMO/CONV

Edital 01 – PA - 2º Promotor de Justiça de Sertânia

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	Habilitado (a)
2	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	Habilitado (a)
3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	Habilitado (a)
4	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	Habilitado (a)

Edital 02 – PM - 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	420	420	420	0	0	0	04/06/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 03 – PA - 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	649	1986	1986	6356	0	0	19/03/1973	Habilitado (a)
2	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	488	1065	1065	1655	0	0	12/02/1985	Habilitado (a)
3	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	488	1065	1065	1000	0	0	21/04/1984	Habilitado (a)
4	JOSÉ DA COSTA SOARES	488	972	972	0	0	0	12/08/1981	Habilitado (a)
5	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	488	600	600	5557	0	0	21/09/1981	Habilitado (a)
6	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	432	600	600	1019	2814	0	14/09/1987	Habilitado (a)
7	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	600	600	600	1016	1821	0	26/03/1987	Habilitado (a)
8	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	600	600	600	932	2330	0	07/07/1985	Habilitado (a)
9	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	600	600	600	0	1400	0	23/08/1988	Habilitado (a)
10	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	600	600	600	0	0	0	24/12/1984	Habilitado (a)
11	CRISLEY PATRICK TOSTES	420	420	420	6655	0	0	30/01/1979	Habilitado (a)
12	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	420	420	420	3544	0	1591	31/07/1985	Habilitado (a)
13	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	420	420	420	2947	0	477	07/08/1986	Habilitado (a)
14	LEANDRO GUEDES MATOS	420	420	420	2457	0	0	15/07/1988	Habilitado (a)
15	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	Habilitado (a)
16	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	420	420	420	2002	0	0	16/05/1988	Habilitado (a)
17	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	420	420	420	1924	0	0	17/07/1990	Habilitado (a)
18	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	420	420	420	1468	1505	0	22/11/1983	Habilitado (a)
19	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	420	420	420	907	0	0	20/04/1989	Habilitado (a)
20	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	Habilitado (a)
21	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	420	420	420	94	0	0	09/10/1986	Habilitado (a)
22	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	420	420	420	0	0	0	19/01/1986	Habilitado (a)
23	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	420	420	420	0	0	0	26/02/1987	Habilitado (a)
24	RAUL LINS BASTOS SALES	193	193	193	3794	0	0	30/07/1983	Habilitado (a)
25	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	193	193	193	2247	0	0	28/07/1987	Habilitado (a)
26	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	193	193	193	2015	0	0	26/04/1988	Habilitado (a)
27	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	124	193	193	1768	2747	0	10/08/1977	Habilitado (a)
28	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	193	193	193	1458	0	0	12/08/1987	Habilitado (a)
29	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	193	193	193	0	0	0	08/02/1985	Habilitado (a)
39	CLARISSA DANTAS BASTOS	193	193	193	0	0	0	02/06/1987	Habilitado (a)
30	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	Habilitado (a)
31	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	103	103	103	3597	0	0	13/06/1980	Habilitado (a)

32	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	Habilitado (a)
33	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	103	103	103	1632	0	0	17/02/1986	Habilitado (a)
34	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	Habilitado (a)
35	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	103	103	103	0	0	0	17/06/1976	Habilitado (a)

Edital 04 – PM - 3º Promotor de Justiça de Salgueiro

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	103	103	103	1632	0	0	17/02/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 05 – PA - 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	649	2517	2517	0	5320	0	30/07/1971	Habilitado (a)
2	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	488	1065	1065	1655	0	0	12/02/1985	Habilitado (a)
3	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	488	600	600	5557	0	0	21/09/1981	Habilitado (a)
4	RENATA DE LIMA LANDIM	488	600	600	1330	0	0	21/10/1977	Habilitado (a)
5	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	600	600	600	1181	248	0	19/10/1985	Habilitado (a)
6	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	432	600	600	1019	2814	0	14/09/1987	Habilitado (a)
7	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	600	600	600	932	2330	0	07/07/1985	Habilitado (a)
8	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	600	600	600	0	1400	0	23/08/1988	Habilitado (a)
9	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	600	600	600	0	0	0	24/12/1984	Habilitado (a)
10	CRISLEY PATRICK TOSTES	420	420	420	6655	0	0	30/01/1979	Habilitado (a)
11	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	420	420	420	3544	0	1591	31/07/1985	Habilitado (a)
12	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	420	420	420	2947	0	477	07/08/1986	Habilitado (a)
13	LEANDRO GUEDES MATOS	420	420	420	2457	0	0	15/07/1988	Habilitado (a)
14	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	Habilitado (a)
15	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	420	420	420	2002	0	0	16/05/1988	Habilitado (a)
16	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	420	420	420	1924	0	0	17/07/1990	Habilitado (a)
17	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	420	420	420	1468	1505	0	22/11/1983	Habilitado (a)
18	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	420	420	420	907	0	0	20/04/1989	Habilitado (a)
19	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	Habilitado (a)
20	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	420	420	420	94	0	0	09/10/1986	Habilitado (a)
21	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	420	420	420	0	0	0	19/01/1986	Habilitado (a)
22	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	420	420	420	0	0	0	26/02/1987	Habilitado (a)
23	RAUL LINS BASTOS SALES	193	193	193	3794	0	0	30/07/1983	Habilitado (a)
24	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	193	193	193	2664	0	0	21/01/1987	Habilitado (a)
25	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	193	193	193	2342	0	0	21/04/1988	Habilitado (a)
26	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	193	193	193	2247	0	0	28/07/1987	Habilitado (a)

27	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	124	193	193	1768	2747	0	10/08/1977	Habilitado (a)
28	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	193	193	193	1458	0	0	12/08/1987	Habilitado (a)
29	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	193	193	193	0	0	0	08/02/1985	Habilitado (a)
30	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	Habilitado (a)
31	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	103	103	103	3597	0	0	13/06/1980	Habilitado (a)
32	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	Habilitado (a)
33	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	Habilitado (a)
34	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	103	103	103	0	0	0	17/06/1976	Habilitado (a)

Edital 06 – PM - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	649	1986	1986	6356	0	0	19/03/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	488	1065	1065	1000	0	0	21/04/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JOSÉ DA COSTA SOARES	488	972	972	0	0	0	12/08/1981	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	488	600	600	5557	0	0	21/09/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	432	600	600	1019	2814	0	14/09/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	600	600	600	932	2330	0	07/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	600	600	600	0	1400	0	23/08/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	600	600	600	0	0	0	24/12/1984	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	420	420	420	3544	0	1591	31/07/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	420	420	420	2947	0	477	07/08/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LEANDRO GUEDES MATOS	420	420	420	2457	0	0	15/07/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	420	420	420	1924	0	0	17/07/1990	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	420	420	420	1468	1505	0	22/11/1983	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	420	420	420	907	0	0	20/04/1989	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
17	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	420	420	420	94	0	0	09/10/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	420	420	420	0	0	0	19/01/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	420	420	420	0	0	0	26/02/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	193	193	193	2342	0	0	21/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	193	193	193	2015	0	0	26/04/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
22	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	124	193	193	1768	2747	0	10/08/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	193	193	193	1458	0	0	12/08/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	193	193	193	0	0	0	08/02/1985	7º Sucessivo	Habilitado (a)
25	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
26	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	10º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	103	103	103	1632	0	0	17/02/1986	10º Sucessivo	Habilitado (a)
28	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
29	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	103	103	103	0	0	0	17/06/1976	12º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 07 – PA - 1º Promotor de Justiça de São José do Egito

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	649	2297	2297	0	0	0	24/04/1981	Habilitado (a)

2	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	Habilitado (a)
3	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	Habilitado (a)
4	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	103	103	103	1632	0	0	17/02/1986	Habilitado (a)

Edital 08 – PM - Promotor de Justiça de São Caetano

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	2658	2909	2909	0	0	0	23/04/1982	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	2019	2645	2645	0	2918	1345	17/04/1979	Constitucional	Habilitado (a)
3	SARAH LEMOS SILVA	488	1986	1986	1565	0	0	28/10/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	432	600	600	1019	2814	0	14/09/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	600	600	600	932	2330	0	07/07/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	600	600	600	0	1400	0	23/08/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	600	600	600	0	0	0	24/12/1984	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CRISLEY PATRICK TOSTES	420	420	420	6655	0	0	30/01/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	420	420	420	3544	0	1591	31/07/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	420	420	420	2947	0	477	07/08/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR	420	420	420	1943	0	0	18/12/1987	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	420	420	420	1924	0	0	17/07/1990	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	420	420	420	1468	1505	0	22/11/1983	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	420	420	420	907	0	0	20/04/1989	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
17	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	420	420	420	94	0	0	09/10/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	420	420	420	0	0	0	19/01/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	RAUL LINS BASTOS SALES	193	193	193	3794	0	0	30/07/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	193	193	193	2247	0	0	28/07/1987	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	124	193	193	1768	2747	0	10/08/1977	7º Sucessivo	Habilitado (a)
22	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	193	193	193	1458	0	0	12/08/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JEFFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC	193	193	193	0	0	0	08/02/1985	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
25	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	10º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
27	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	103	103	103	0	0	0	17/06/1976	12º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 09 – PA - 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	BRUNO DE BRITO VEIGA	1476	2297	2297	0	0	0	26/04/1976	Habilitado (a)
2	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	432	600	600	1019	2814	0	14/09/1987	Habilitado (a)
3	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	Habilitado (a)
4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	124	193	193	1768	2747	0	10/08/1977	Habilitado (a)
5	CLARISSA DANTAS BASTOS	193	193	193	0	0	0	02/06/1987	Habilitado (a)

6	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	103	103	103	3597	0	0	13/06/1980	Habilitado (a)
7	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	103	103	103	1632	0	0	17/02/1986	Habilitado (a)

Edital 10 – PM – 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	600	600	600	1016	1821	0	26/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	600	600	600	0	1400	0	23/08/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	420	420	420	3544	0	1591	31/07/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	420	420	420	2947	0	477	07/08/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	420	420	420	2002	0	0	24/11/1986	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	420	420	420	1924	0	0	17/07/1990	4º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	420	420	420	1468	1505	0	22/11/1983	4º Sucessivo	Habilitado (a)
8	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	420	420	420	907	0	0	20/04/1989	4º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	420	420	420	509	0	0	26/08/1976	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	420	420	420	94	0	0	09/10/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	420	420	420	0	0	0	19/01/1986	5º Sucessivo	Habilitado (a)
12	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	420	420	420	0	0	0	26/02/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	193	193	193	2015	0	0	26/04/1988	7º Sucessivo	Habilitado (a)
14	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	193	193	193	1458	0	0	12/08/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
15	PABLO DE OLIVEIRA SANTOS	103	103	103	4070	0	0	22/04/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	103	103	103	2424	0	0	27/01/1979	10º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	103	103	103	185	0	0	26/07/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
18	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	103	103	103	0	0	0	17/06/1976	12º Sucessivo	Habilitado (a)

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva Mariana Caminha Ferraz Nunes

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides L. Araújo Mariana Caminha Ferraz Nunes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Kátia Maria da Silva Lucimar Ferreira da Silva Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas Santos

Formulário de termo de acolhimento de criança e adolescente em caráter excepcional e de urgência (art. 93, Eca)

1. Identificação da unidade de acolhimento institucional

- a. Município: _____
 b. Nome da unidade: _____
 c. Coordenador: _____

2. Identificação da criança/adolescente

- a. Nome: _____ Apelido: _____
 b. Sexo: () masculino () feminino
 c. Data de nascimento: ___/___/___
 d. Filiação: Pai _____
 e. Mãe _____
 f. Responsável: _____
 g. Endereço dos pais ou responsável: _____
 h. Ponto de Referência: _____
 i. Tipo de residência () própria () alugada () cedida () ocupada Quantidade de cômodos: _____
 j. Telefone residencial: _____ celular: _____
 k. Documentos que acompanham a criança/adolescente:
 l. () Certidão de Nascimento () RG () CPF () cartão de vacinação
 outros (especificar): _____ () nenhum
 m. Local em que se encontrava a criança/adolescente antes do acolhimento:

- n. Medida protetiva de acolhimento institucional aplicada:
 () pela primeira vez () pela segunda vez () pela terceira vez () acima de três vezes

3. Dados do acolhimento

- a. Data do acolhimento: _____
 b. Horário do acolhimento: _____
 c. Nome(s) do(s) conselheiro(s) tutelar(es) responsável(is) pelo encaminhamento da criança/adolescente à unidade:

- d. Profissional da unidade de acolhimento responsável pela acolhida da criança/adolescente:
 Nome: _____
 Função: _____
 e. Motivos da aplicação da medida protetiva de acolhimento:

- f. Relato das condições em que a criança/adolescente foi acolhida

4. Situação da criança/adolescente

4.1. Estado geral de saúde da criança/adolescente

A criança ou adolescente (assinalar com um X):

- () realiza algum tratamento médico
 () aparenta indícios de transtornos mentais
 () apresenta alguma deficiência
 () possui alguma doença infectocontagiosa
 () usa medicamentos controlados (especificar): _____

4.2. Situação escolar

- a. A criança/adolescente está devidamente matriculada/frequente em escola? () sim () não
 b. Ano/série escolar: _____ Turno: _____

c. Nome da unidade escolar: _____

4.3. A criança/adolescente foi ou é atendida pelo Conselho Tutelar?

Sim. Já foi atendida e o caso encontrava-se, até o momento, encerrado.

Sim. Já está sendo atendida e o caso encontra-se aberto.

Não. Trata-se de um caso novo.

4.3.1. Em caso de resposta positiva, identificar os motivos da intervenção do Conselho Tutelar e as medidas

protetivas que já foram aplicadas e outras providências adotadas

4.4. A criança/adolescente foi informada sobre os motivos do encaminhamento à unidade de acolhimento?

sim não

a. Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação:

b. Em caso de resposta positiva, a criança/adolescente concorda com a medida protetiva de acolhimento?

sim não

No caso de não concordar, informar as justificativas apresentadas pela criança/adolescente

4.5. Informar sobre a reação da criança/adolescente em relação ao afastamento do convívio familiar:

alegria

conforto/segurança

indiferença

medo

angústia

revolta

outros (especificar): _____

5. Situação da família

5.1. Os pais ou responsável foram ou são atendidos pelo Conselho Tutelar?

Sim. Já foram atendidos e o caso encontrava-se, até o momento, encerrado.

Sim. Já estão sendo atendidos e o caso encontra-se aberto.

Não. Trata-se de um caso novo.

5.1.1. Em caso de resposta positiva, identificar os motivos da intervenção e relacionar as medidas/providências

adotadas:

5.2. Os pais ou responsáveis foram informados sobre o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de

acolhimento? sim não

a. Em caso de resposta negativa, explicar o porquê da não informação

b. Em caso de resposta positiva, os pais ou responsáveis concordaram com a aplicação da medida protetiva de

acolhimento? sim não

c. No caso de não concordar, informar as justificativas apresentadas pelos pais ou responsáveis

5.3. A família foi informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio

de advogado nomeado ou Defensor Público, a reinserção da criança ou adolescente? () sim () não

5.4. Informar sobre a reação dos pais ou responsáveis em relação ao encaminhamento da criança/adolescente

à unidade de acolhimento:

alegria

conforto/segurança

indiferença

medo

angústia

revolta

outros (especificar): _____

6. Em caso de não obter as informações constantes neste formulário, é necessário que o responsável pelo encaminhamento da criança/adolescente faça as devidas justificativas.

7. Providências a serem adotadas pelo Conselho Tutelar, após a aplicação da medida protetiva de acolhimento:

60 Conforme a realidade apresentada, caberá ao Conselho Tutelar adotar algumas providências, de modo a contribuir com a unidade de acolhimento no atendimento inicial da criança/adolescente, sobretudo, com a elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA).

8. Responsável pelo preenchimento do formulário:

Assinatura: _____

Cargo/função: _____

XXX, XX, de XX de 201X.